



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº667/2005
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

APROVA A PLANTA DE VALORES
IMOBILIÁRIOS QUE SERÁ APLICADA AO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os valores do IPTU referente ao exercício de 2006, serão cobrados de acordo com a Planta Genérica de Valores, em anexo.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeito a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-